LEI MUNICIPAL N.º 1.622, de 31 de dezembro de 2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício de 2003, crédito adicional especial até o montante autorizado pela Lei Municipal Nº 1.609, de 26 de Novembro de 2002, cujo o saldo da dotação não tenha sido utilizada no exercício de 2002.

Art. 2.º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância do produto do Contrato de Repasse Nº 0142.645-78/2002/SEDU/CAIXA, celebrado com a União, através da Caixa Econômica Federal, em data de 05 de julho de 2002, destinado ao fim especial de execução de melhoria das condições de habitabilidade, objetivando a construção de treze unidades habitacionais, integrantes do núcleo denominado São João, zona norte da cidade, conforme constante do Plano de Trabalho, até o montante a ser transferido pela mesma durante o exercício de 2003.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 31 de dezembro de 2002.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.